Prefeitura Municipal

Barrinha - Est. de S. Paulo

Lei nº 57 - Cria nova taxa

L E I Nº 57

de, 11 de Novembro de 1.958

Majora os vencimentos do Tesoureiro

REYNALDO SILVÉRIO, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que - são conferidas por Lei:-
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º-Ficam fixados a partir de 1º de Janeiro de 1.959 em Cr$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) os vencimentos anuais do Tesoureiro Municipal.

Artigo 2º-A despesa decorrente com a execução da presente lei correrá por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.959, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, 11 de Novembro de 1.958

=REYNALDO SILVÉRIO=
Prefeito Municipal